

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 323ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Securizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM n.º 28,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("**Agente Fiduciário**").

Os termos utilizados neste terceiro aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização*", celebrado na data de 26 de setembro de 2013 ("**Termo de Securitização**").

I – CONSIDERANDO QUE:

- a) em 26 de setembro de 2013 a Cedente, na qualidade de locadora, e a Devedora, na qualidade de locatária, celebraram o Contrato de Locação do Imóvel;
- b) a Securizadora celebrou com a Cedente, em 26 de setembro de 2013, Contrato de Cessão, tendo por objeto a cessão dos Créditos Imobiliários oriundos do Contrato de Locação;
- c) os Créditos Imobiliários oriundos do Contrato de Locação estão representados pela CCI, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, celebrada em 26 de setembro de 2013 entre a Cedente, na qualidade de emissora, e a Oliveira Trust, na qualidade de instituição custodiante;
- d) a Securizadora é a única e legítima titular da CCI;
- e) a Securizadora, por meio e nos termos do Termo de Securitização e dos Documentos da Operação, emitiu, em regime fiduciário, os CRI, com lastro na CCI;
- f) os recursos, em moeda corrente nacional, decorrentes da venda dos CRI no mercado de capitais foram transferidos pela Securizadora à Cedente em contrapartida à cessão dos Créditos Imobiliários, na forma prevista no Contrato de Cessão;
- g) em 18 de agosto de 2016 foi realizada a quarta assembleia geral de titulares de CRI ("**Quarta Assembleia**") por meio da qual foram tomadas as seguintes deliberações: (i) utilizar o saldo do Fundo de Reserva para a amortização extraordinária do saldo devedor



dos CRI em 19 de agosto de 2016; (ii) que a data de vencimentos dos CRI seja prorrogada para a data de 21 de setembro de 2026; (iii) que o fluxo de pagamentos dos CRI seja alterado, de acordo com o anexo I da ata da Quarta Assembleia; (iv) que o valor excedente da Cessão Fiduciária de Recebíveis que não for utilizado para o cumprimento das Obrigações Garantidas dos CRI seja utilizado para a amortização extraordinária do saldo devedor dos CRI na data de pagamento; e (v) apresentar (a) mensalmente, à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, o Relatório de Acompanhamento do Empreendimento e (b) trimestralmente, à Securitizadora, o balancete da Devedora e da Cedente até o 15º dia do mês subsequente do fechamento;

- h) em 20 de fevereiro de 2017 foi realizada a quinta assembleia geral de titulares de CRI ("**Quinta Assembleia**") por meio da qual foram tomadas as seguintes deliberações: (i) alterar o montante fixo a ser mantido no Fundo de Reserva, para o novo valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (ii) alterar o mecanismo para a Aquisição Compulsória Parcial prevista no subitem (A) do item 6.12.2. do Termo de Securitização; (iii) que o conceito de "*Obrigações do Empreendimento*" seja alterado para contemplar todas as despesas necessárias para o funcionamento do Empreendimento; (iv) incluir a possibilidade de venda total do Imóvel pela Cedente, sem a necessidade de prévia aprovação dos titulares dos CRI, sendo que a Securitizadora estará autorizada a liberar o registro da propriedade fiduciária constituída sobre o Imóvel, alienado fiduciariamente à Securitizadora para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas, no mesmo ato do pagamento do valor de venda e, desde que cumpridas as condições estabelecidas na ata da Quinta Assembleia; (v) em complemento ao deliberado na Quarta Assembleia, o valor excedente da Cessão Fiduciária de Recebíveis que não for utilizado para o cumprimento das Obrigações Garantidas dos CRI também poderá ser utilizado para a recomposição do Fundo de Reserva, caso necessário; e (vi) excluir os itens (xxviii) e (xxix) da cláusula 10.1. do Contrato de Cessão;
- i) em 10 de abril de 2018 foi realizada a sétima assembleia geral de titulares de CRI ("**Sétima Assembleia**", por meio da qual foi tomada a seguinte deliberação: (i) que o fluxo de pagamentos dos CRI seja alterado, de acordo com o anexo II da ata da Sétima Assembleia, de forma que, em caso de insuficiência de recursos para pagamento da Amortização Programada, conforme novo fluxo de pagamentos do CRI, a Cedente restará obrigada a recompor o valor remanescente, conforme cláusula 2.10 do Termo de Securitização; e
- j) desta forma, tendo em vista a deliberação tomada na Sétima Assembleia decidem, nesta data, aditar o Termo de Securitização.

Resolvem celebrar o presente "*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização*" ("**Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização**"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tendo em vista o novo fluxo de pagamento dos CRI, conforme deliberado na Sétima Assembleia, decidem alterar o anexo II do Termo de Securitização com a finalidade de prever o novo "*Fluxo de Pagamento*" dos CRI. Desta forma, o anexo II do Termo de Securitização passa



a vigor, a partir desta data, na forma do anexo I deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização ("Anexo I").

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização estejam no singular ou no plural, e que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes são atribuídos no Termo de securitização.

2.2 Se uma ou mais disposições contidas neste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização for(em) considerada(s) inválida(s), ilegal(is) ou inexequível(is) em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições contidas neste Terceiro Aditamento não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

2.3 Declaram que o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização integram um conjunto de negociações de interesses interligados e recíprocos, envolvendo a celebração dos Documentos da Operação, não podendo ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

2.4 As alterações feitas por meio deste Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização não implicam em novação, pelo qual permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste aditamento.

2.5 A Securitizadora se obriga a levar o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização a registro junto à Instituição Custodiante, conforme previsto no artigo 23 parágrafo único, da Lei 10.931/04.

2.6 O presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretroatável e obriga não só a Securitizadora e o Agente Fiduciário, como seus herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

2.7 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Securitização não alteradas expressamente por este Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, disputas ou controvérsias que possam surgir, decorrentes ou relacionadas ao presente Termo de Securitização.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de Abril de 2018.

(assinaturas nas próximas páginas)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)



(Página 1/2 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização celebrado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 10 de abril de 2018)

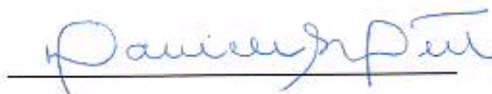
EMISSORA:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome: Roberto Saka
Superintendente

Cargo:



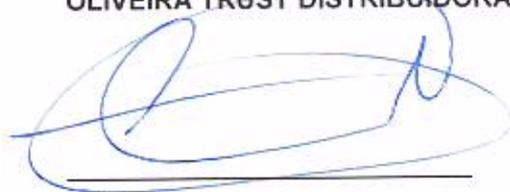
Nome: Daniele S. Leite

Cargo:

(Página 2/2 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização celebrado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 10 de abril de 2018)

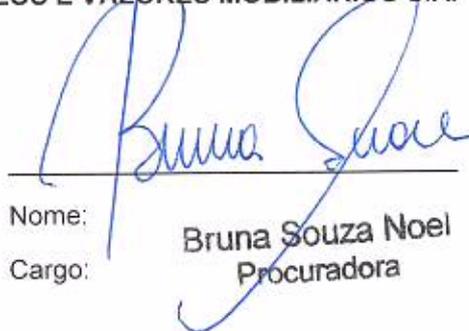
AGENTE FIDUCIÁRIO:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Leonardo Caires P. Moreira
Procurador

Cargo:



Nome: Bruna Souza Noel
Procuradora

Cargo:

Testemunhas:



Nome: Michel Camargo Navarro Miranda
RG: 48.383.137-2
CPF/MF: 396.179.798-61



Nome: Ricardo Ferreira
RG: 45.463.768-8
CPF: 345.272.418-26
CPF/MF:

(Anexo I do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização celebrado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 10 de abril de 2018)

NOVO FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI

#	Data de Pagamento dos CRI	Pagamento de Juros	Tai (% Amort.)
1	21/10/2013	Não	-0,7439%
2	22/11/2013	Não	-1,0810%
3	20/12/2013	Não	-0,9514%
4	21/01/2014	Não	-0,9647%
5	21/02/2014	Não	-1,1219%
6	21/03/2014	Não	-0,8823%
7	23/04/2014	Não	-1,0397%
8	21/05/2014	Não	-0,9472%
9	23/06/2014	Não	-1,1054%
10	21/07/2014	Não	-1,0114%
11	21/08/2014	Não	-1,1715%
12	19/09/2014	Não	-1,0753%
13	21/10/2014	Não	-1,1325%
14	21/11/2014	Não	-1,1894%
15	19/12/2014	Não	-1,0375%
16	21/01/2015	Não	-1,0957%
17	24/02/2015	Não	-1,1561%
18	20/03/2015	Não	-0,9506%
19	22/04/2015	Não	-1,1183%
20	21/05/2015	Não	-1,0719%
21	19/06/2015	Não	-1,0797%
22	21/07/2015	Não	-1,1956%
23	21/08/2015	Não	-1,2564%

Handwritten signature in blue ink.

24	21/09/2015	Não	-1,0968%
25	21/10/2015	Não	-1,1567%
26	20/11/2015	Não	-1,1614%
27	21/12/2015	Não	-1,1659%
28	21/01/2016	Não	-1,1694%
29	19/02/2016	Não	-1,0605%
30	21/03/2016	Não	-1,1760%
31	22/04/2016	Não	-1,2359%
32	20/05/2016	Não	-1,1266%
33	21/06/2016	Não	-1,1870%
34	21/07/2016	Não	-1,2461%
35	19/08/2016	Não	5,5789%
36	21/09/2016	Não	-1,3000%
37	21/10/2016	Não	-0,5430%
38	22/11/2016	Não	-0,2312%
39	21/12/2016	Não	-0,5048%
40	20/01/2017	Não	-0,2689%
41	21/02/2017	Não	-0,5022%
42	21/03/2017	Não	-0,4760%
43	24/04/2017	Não	-0,6950%
44	19/05/2017	Não	-0,6952%
45	22/06/2017	Não	-0,7526%
46	21/07/2017	Não	-0,7301%
47	21/08/2017	Sim	-0,3087%
48	21/09/2017	Sim	-0,3112%
49	20/10/2017	Sim	-0,4349%
50	22/11/2017	Sim	-0,8500%
51	21/12/2017	Sim	-0,5609%
52	19/01/2018	Sim	-0,0500%




53	21/02/2018	Sim	0,1000%
54	21/03/2018	Sim	0,1000%
55	20/04/2018	Sim	-0,4000%
56	21/05/2018	Sim	-0,4000%
57	21/06/2018	Sim	-0,4000%
58	20/07/2018	Sim	-0,4500%
59	21/08/2018	Sim	-0,5000%
60	21/09/2018	Sim	-0,4000%
61	19/10/2018	Sim	-0,5000%
62	22/11/2018	Sim	-0,5000%
63	21/12/2018	Sim	-0,4000%
64	21/01/2019	Sim	0,1000%
65	21/02/2019	Sim	0,1000%
66	21/03/2019	Sim	0,1000%
67	22/04/2019	Sim	0,1000%
68	21/05/2019	Sim	0,1000%
69	24/06/2019	Sim	0,1000%
70	19/07/2019	Sim	0,1000%
71	21/08/2019	Sim	0,1000%
72	20/09/2019	Sim	0,1000%
73	21/10/2019	Sim	0,2000%
74	22/11/2019	Sim	0,2000%
75	20/12/2019	Sim	0,2746%
76	21/01/2020	Sim	0,5320%
77	21/02/2020	Sim	0,5397%
78	20/03/2020	Sim	0,6082%
79	22/04/2020	Sim	0,3500%
80	21/05/2020	Sim	0,1963%
81	19/06/2020	Sim	0,0907%

Handwritten blue ink marks, including a large 'D' and several checkmarks or scribbles.

82	21/07/2020	Sim	0,2144%
83	21/08/2020	Sim	0,5000%
84	21/09/2020	Sim	0,7121%
85	21/10/2020	Sim	0,4675%
86	20/11/2020	Sim	0,2134%
87	21/12/2020	Sim	0,0879%
88	21/01/2021	Sim	0,9027%
89	23/02/2021	Sim	0,8218%
90	19/03/2021	Sim	0,9079%
91	22/04/2021	Sim	0,6000%
92	21/05/2021	Sim	0,4287%
93	21/06/2021	Sim	0,3065%
94	21/07/2021	Sim	0,2000%
95	20/08/2021	Sim	1,0190%
96	21/09/2021	Sim	1,0394%
97	21/10/2021	Sim	0,7515%
98	22/11/2021	Sim	0,4501%
99	21/12/2021	Sim	0,4000%
100	21/01/2022	Sim	0,4000%
101	21/02/2022	Sim	1,2361%
102	21/03/2022	Sim	1,3525%
103	25/04/2022	Sim	1,2000%
104	20/05/2022	Sim	0,7700%
105	22/06/2022	Sim	0,6227%
106	21/07/2022	Sim	0,5000%
107	19/08/2022	Sim	1,5335%
108	21/09/2022	Sim	1,5725%
109	21/10/2022	Sim	1,2168%
110	22/11/2022	Sim	0,8398%

Handwritten blue ink marks, including a vertical line and several scribbles, located on the right side of the page.

111	21/12/2022	Sim	0,8000%
112	20/01/2023	Sim	1,5000%
113	23/02/2023	Sim	1,8738%
114	21/03/2023	Sim	2,0450%
115	24/04/2023	Sim	1,8000%
116	19/05/2023	Sim	1,3091%
117	21/06/2023	Sim	1,2000%
118	21/07/2023	Sim	1,0000%
119	21/08/2023	Sim	2,3000%
120	21/09/2023	Sim	2,4534%
121	23/10/2023	Sim	1,9936%
122	21/11/2023	Sim	1,4957%
123	21/12/2023	Sim	1,5000%
124	22/01/2024	Sim	3,0809%
125	21/02/2024	Sim	3,0025%
126	21/03/2024	Sim	3,2948%
127	22/04/2024	Sim	3,0000%
128	21/05/2024	Sim	2,3061%
129	21/06/2024	Sim	2,4000%
130	22/07/2024	Sim	2,1000%
131	21/08/2024	Sim	2,5000%
132	23/09/2024	Sim	3,5000%
133	21/10/2024	Sim	3,5823%
134	21/11/2024	Sim	2,8583%
135	23/12/2024	Sim	3,0000%
136	21/01/2025	Sim	4,0000%
137	21/02/2025	Sim	5,0000%
138	21/03/2025	Sim	6,1483%
139	24/04/2025	Sim	6,0000%

[Handwritten blue ink marks and scribbles]

140	21/05/2025	Sim	4,7069%
141	23/06/2025	Sim	5,0000%
142	21/07/2025	Sim	4,5000%
143	21/08/2025	Sim	8,5095%
144	22/09/2025	Sim	9,3969%
145	21/10/2025	Sim	8,4808%
146	21/11/2025	Sim	7,2474%
147	22/12/2025	Sim	9,0000%
148	21/01/2026	Sim	15,4117%
149	23/02/2026	Sim	14,2567%
150	23/03/2026	Sim	17,7348%
151	24/04/2026	Sim	22,0000%
152	21/05/2026	Sim	23,0000%
153	22/06/2026	Sim	30,0000%
154	21/07/2026	Sim	40,0000%
155	21/08/2026	Sim	56,7983%
156	21/09/2026	Sim	100,0000%

8

h
h
D